



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR DAS MISSÕES

Avenida Independência, 1131 – Fone (55)3358.1101 – Fax (55)3358.1102 – CEP 97940-000
administracao@salvadorasmissoes.rs.gov.br

Lei Municipal nº 1.591, de 20 de fevereiro de 2019.

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 927, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

QUILIANO RAUBER, Prefeito em Exercício de Salvador das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. A partir de 01 de fevereiro de 2019, o valor mensal do auxílio-alimentação estabelecido no *caput* do artigo 2º da Lei Municipal nº. 927, de 29 de novembro de 2011, passa a ser de R\$ 200,00 (duzentos reais).

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 1º de fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salvador das Missões - RS, aos 20 de fevereiro de 2019.

QUILIANO RAUBER
Prefeito em exercício